



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº _____/2025

SÚMULA: “Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação – PME de que trata a Lei Ordinária nº 572 de 19 de junho de 2015”

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis – PR, aprovou e eu **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação – PME de que trata a Lei Ordinária nº 572 de 19 de junho de 2015, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 15 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Senhoria e dos Ilustres Vereadores dessa Eminentíssima Casa, o presente Projeto de Lei, o qual prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação – PME de que trata a Lei Ordinária nº 572 de 19 de junho de 2015.

A presente proposição se faz necessária tendo em vista que o prazo de vigência do atual Plano Municipal de Educação, decenal, se encerra em 18 de junho de 2025. No entanto, a edição da Lei Federal nº 14.934/2024 autorizou, de forma excepcional, a prorrogação dos Planos de Educação, visando assegurar a continuidade das políticas educacionais municipais até a elaboração de um novo plano, em consonância com as diretrizes do novo Plano Nacional de Educação (PNE), atualmente em discussão no âmbito federal.

No entanto, houve o transcurso do tempo, sem que o governo Federal editasse nova lei para atualizando políticas educacionais municipais.

A prorrogação ora proposta até **31 de dezembro de 2026** visa evitar a descontinuidade das ações, programas e metas previstas no atual PME, permitindo ao Município dispor de prazo adequado para revisão, avaliação participativa e elaboração do novo Plano Municipal de Educação, de forma democrática e alinhada às realidades locais.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise e deliberação dos nobres Vereadores, solicitando sua apreciação em regime de urgência, inclusive com convocação de Sessão Extraordinária, na certeza de poder contar com o elevado espírito público e o compromisso dessa Casa Legislativa com o desenvolvimento educacional do nosso Município.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 15 de dezembro de 2025.

**AMARILDO ALVES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**